|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1000083268/2019 |
| INTERESSADO | WANDERSONN BELEM LOPES |
| ASSUNTO | Fiscalização |
| DELIBERAÇÃO N° 155-2019 CEP-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 05 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

**DELIBERA:**

1 – Manutenção do Auto de Infração referente ao processo de fiscalização n° 1000083268, uma vez que não houve regularização e/ou apresentação de defesa, seguindo o voto fundamentado do Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa, relator designado para este processo.

2 – Manutenção da multa no valor estipulado inicialmente para o Auto de Infração.

3 – Que os autos sejam encaminhados à Prefeitura para que possa adotar as medidas administrativas cabíveis para apuração dos fatos narrados.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 26 de setembro de 2019.

**POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro